



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 2.1 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.



PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **VILMAR MEZZALIRA - ME**, com sede a Avenida Assunção, nº 1348, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.676.324/0001-56, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ/TARDE – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
|--|-------|-------|---|----------------|-------------|
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 3.000 | Unid. | FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE: Fornecimento de um lanche (01 sanduíche, ou, 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município) | 6,99 | 20.970,00 |
| | | | | TOTAL | 20.970,00 |

| LOTE 02 – REFEIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|--|-------|-------|---|----------------|-------------|
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 3.750 | Unid. | FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição de acordo com o pedido do funcionário ou paciente | 14,80 | 55.500,00 |
| | | | | TOTAL | 55.500,00 |

| LOTE 03 – REFEIÇÕES – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
|---|-------|-------|--|----------------|-------------|
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 1.250 | Unid. | FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 02 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente | 14,80 | 18.500,00 |
| | | | | TOTAL | 18.500,00 |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 94.970,00 (Noventa e quatro mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- g) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- h) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- k) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- l) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- m) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Três Barras do Paraná/PR, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO – Prefeito Municipal


VILMAR MEZZALIRA – ME
VILMAR MEZZALIRA – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VILMAR MEZZALIRA - ME - CNPJ Nº 08.676.324/0001-56**

| LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ/TARDE – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
|--|-------|-------|--|----------------|------------------|
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 3.000 | Unid. | FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE: Fornecimento de um lanche (01 sanduíche, ou 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfitas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município). | 6,99 | 20.970,00 |
| TOTAL | | | | | 20.970,00 |
| LOTE 02 – REFEIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 3.750 | Unid. | FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente. | 14,80 | 55.500,00 |
| TOTAL | | | | | 55.500,00 |

| LOTE 03 – REFEIÇÕES – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | |
|---|-------|-------|---|----------------|------------------|
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 1.250 | Unid. | FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 02 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente. | 14,80 | 18.500,00 |
| TOTAL | | | | | 18.500,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 94.970,00 (Noventa e quatro mil novecentos e setenta reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 18/03/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 13/2022

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9295092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GABRIELA ABT TRATZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento mudas de flores e sementes de milho em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 e 02/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1021/20211, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO E MUDAS DE FLORES | | | | | |
|---|---|------|--------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do produto/serviço | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BANDEJAS DE AMOR PERFEITO GIGANTE (Com mínimo 15 mudas). | BAND | 600,00 | 20,90 | 12.540,00 |
| 1 | BANDEJAS DE CRAVINA FOLHA LARGA (Com mínimo 15 mudas). | BAND | 410,00 | 20,90 | 8.569,00 |
| 1 | BANDEJAS DE PETUNIA CORES SORTIDAS (Com mínimo 15 mudas). | BAND | 900,00 | 20,90 | 18.810,00 |
| 1 | BANDEJAS DE VERBENA (Com mínimo 15 mudas). | BAND | 425,00 | 20,90 | 8.882,50 |
| 1 | BANDEJA DE ALYSSUM BRANCO (Com mínimo 15 mudas) | BAND | 300,00 | 20,90 | 6.270,00 |